



PORTARIA HCRP Nº 239/2.010

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso das atribuições estatuídas na alínea "b" do inciso I e na alínea "e" do inciso II, do artigo 280 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 13.297/79 e considerando:

- a) a aprovação do Conselho Deliberativo desta autarquia em sua 769ª Sessão Ordinária, para os fins previstos no inciso XX do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 13.297/79;
- b) os elementos arquivados no processo HCRP nº 2.674/10, resolve baixar a seguinte;

PORTARIA

Artigo 1º - Fica criada neste Hospital a COMISSÃO DE PESQUISA DO HCFMRPUSP.

Parágrafo Único: A Comissão de Pesquisa deste Hospital se estruturará e funcionará de acordo com o Regimento Interno anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2.010.



PROF. DR. MILTON ROBERTO LAPREGA
Superintendente





REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PESQUISA DO HCFMRPUSP

Título I Da Vinculação e Finalidade

Artigo 1º. – A Comissão de Pesquisa do HCFMRPUSP, vinculada à Diretoria Clínica do HCFMRPUSP, de atuação permanente, tem por finalidade o assessoramento das unidades da instituição no que diz respeito ao estabelecimento e coordenação da política institucional de pesquisa, estabelecer normas para a execução de pesquisa dentro da instituição que entrarão em vigor após a aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalizar o cumprimento dessas normas.

Título II

Da Comissão de Pesquisa do HCFMRPUSP

Capítulo I – Das Competências e Atribuições

Artigo 2º. - Compete à Comissão de Pesquisa do HCFMRP-USP:

I - zelar pela liberdade de criação individual na atividade de pesquisa;

II - estabelecer e coordenar a política institucional de pesquisa, em consonância com a Unidade de Pesquisa Clínica do HCFMRPUSP e acompanhar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa de natureza institucional;

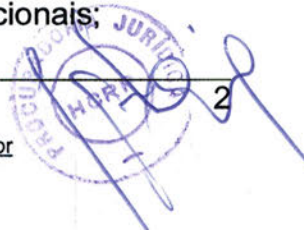
III - divulgar a política institucional de pesquisa e a sua estratégia de implementação;

IV - promover e estimular, internamente, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, levando em consideração as necessidades do país e a Política Nacional de Saúde;

V – promover e estimular a busca contínua de recursos para pesquisas em agências de fomento, incluindo para projetos vinculados aos programas de pós-graduação;

VI - assessorar o Conselho Deliberativo, a Superintendência e a Unidade de Pesquisa Clínica, quando solicitada, em matérias relacionadas à política institucional de pesquisa;

VII - estimular atividades de cooperação científica com pesquisadores das áreas básicas da FMRP-USP, bem como com instituições nacionais e internacionais;





- VIII - colaborar na elaboração do relatório anual de atividades do HCFMRPUSP no que se refere às atividades de pesquisa;
- IX – coordenar o processo de solicitação institucional de recursos de infraestrutura em pesquisa junto a agências de fomento;
- X – estimular o uso racional de recursos financeiros em pesquisa;
- XI- Indicar assessores “ad hoc” para analisarem e manifestarem-se, conclusivamente, sobre a viabilidade da execução dos projetos de pesquisas, no prazo de (30) trinta dias, considerando:
- a) importância do desenvolvimento do projeto, frente aos objetivos da instituição;
 - b) despesas decorrentes da condução da pesquisa, tais como recursos humanos, materiais e/ou equipamentos necessários à sua execução;
 - c) indicação da fonte de fomento para a execução do projeto de pesquisa;
- XII - deliberar sobre matérias relacionadas a atividades de pesquisa que lhe sejam submetidas pelo Conselho Deliberativo do HCFMRPUSP;
- XIII - avaliar a necessidade de pessoal especializado em pesquisa e considerar sua inclusão na estrutura de pessoal do HCFMRPUSP;
- XIV – avaliar, quando solicitado pela Superintendência, acordos, contratos e convênios, na área de pesquisa, a serem firmados pelo HCFMRPUSP;
- XV – propor normas internas de regulamentação de atividades ligadas à política institucional de pesquisa ao Conselho Deliberativo do HCFMRPUSP, ouvida a Superintendência do Hospital;
- XVI – estar representada na Comissão Interinstitucional de Pesquisa que promove a integração das políticas de pesquisa na FMRP e no HCFMRPUSP;
- XVII – dar cumprimento ao Regulamento da Comissão de Pesquisa e propor alterações, quando necessárias.

Título III Da Organização

Capítulo I – Da Composição

Artigo 3º – A Comissão de Pesquisa terá a seguinte constituição:





- a) Diretor Clínico do HCFMRPUSP;
- b) Diretor Científico da FAEPA;
- c) Presidente da Comissão de Ética em Pesquisa;
- d) Presidente da Comissão de Planejamento do Conselho Deliberativo;
- e) Coordenador da Unidade de Pesquisa Clínica;
- f) Dirigente da Assessoria Técnica do HCFMRPUSP;
- g) Coordenador da Unidade de Emergência;
- h) Coordenador do Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde do HCFMRPUSP
- i) Três docentes dos departamentos clínicos da FMRP portadores, no mínimo, do título de doutor, e que sejam credenciados pela Pós-Graduação, indicados pelo Conselho Deliberativo do HCFMRPUSP, com base em indicações dos Departamentos Clínicos;

§ 1º. – O mandato dos membros descritos na alínea “i”, “será de dois anos, permitida recondução;

§ 2º. – Os titulares serão substituídos, em seus impedimentos temporários, pelos respectivos suplentes, indicados da mesma forma que os titulares.

Artigo 4º. - O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa serão escolhidos na primeira reunião ordinária da Comissão, dentre os membros que compõem o Colegiado, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Único – Os membros das alíneas “a”, “b”, “d” e “f”, terão direito a voto, mas não concorrerão aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Capítulo II – Das Competências e Atribuições do Presidente da Comissão de Pesquisa

Artigo 5º. - Ao Presidente da Comissão de Pesquisa compete dirigir, coordenar e supervisionar as atribuições da Comissão, responsabilizando-se por:

- I - presidir as reuniões do Colegiado e dirigir os respectivos trabalhos;
- II – representar a Comissão de Pesquisa junto às unidades do HCFMRPUSP e fora dele;
- III - fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
- IV - Indicar relatores para matérias que necessitem de apreciação;





- V – designar profissionais para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução das finalidades da Comissão;
- VI – dar encaminhamento às resoluções da Comissão de Pesquisa, junto ao HCFMRP-USP;
- VII – cumprir e fazer cumprir o Regulamento da Comissão;
- VIII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, ouvido o Superintendente do HCFMRPUSP, as propostas de alterações do Regulamento da Comissão de Pesquisa.

Capítulo III – Das Competências e Atribuições dos Membros da Comissão de Pesquisa

Artigo 6º. - Aos membros da Comissão de Pesquisa compete:

- I – comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão;
- II – emitir pareceres, dentro dos prazos estabelecidos, sobre as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- III – apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade da Comissão;
- IV – requerer votação de matéria, em regime de urgência;
- V – propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Conselho.

Parágrafo Único - O relator designado para apreciação de matéria a ser decidida pela Comissão deverá emitir parecer, por escrito, contendo o histórico e o resumo do assunto e as considerações que entender cabíveis à sua conclusão ou voto.

Capítulo IV – Da Forma de Funcionamento

Artigo 7º. - As atividades da Comissão de Pesquisa serão exercidas na área física do Conselho Deliberativo do HCFMRP, cuja secretária se encarregará de secretariar os trabalhos da Comissão, organizando as reuniões, preparando os relatórios, além de elaborar as atas.



Artigo 8º. – A Comissão de Pesquisa reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, de acordo com o calendário anual pré-estabelecido e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único – A convocação e a pauta das sessões serão divulgadas aos membros da Comissão, na forma eletrônica, com antecedência de dois dias úteis.

Artigo 9º. – A comissão de Pesquisa reunir-se-á com a presença mínima de mais da metade de seus membros, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º - No caso de insuficiência de “quorum”, a reunião será suspensa após 15 minutos do horário programado para início.

§ 2º - Na ausência do Presidente, assume os trabalhos o Vice-Presidente;

§ 3º - A votação será nominal e aberta.

Artigo 10 - As reuniões ordinárias serão organizadas na seguinte conformidade:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Comunicações do Senhor Presidente;
- c) Comunicações dos Senhores Conselheiros;
- d) Ordem do Dia: constando a relação das matérias a serem apreciadas pelo Colegiado.

Artigo 11 - Após a leitura de cada assunto da pauta, o Presidente o colocará em discussão, dando o direito à palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1º - O membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do assunto em discussão, propor diligências ou adiamento da votação, devendo, estes últimos dois casos, ser objeto de deliberação do colegiado.

§ 2º - O prazo de vistas será estendido até a próxima reunião ordinária podendo, a critério do colegiado, ser prorrogado, no máximo, até duas reuniões ou reduzido, em função da urgência ou da relevância do assunto.

§ 3º - Após entrar em pauta da sessão da Comissão, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de, até, duas reuniões ordinárias.

Título IV

Das Disposições Finais





Artigo 12 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo do HCFMRPUSP.

Artigo 13 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2010.

PROF. DR. MILTON ROBERTO LAPREGA
Superintendente

